

para
Texto

discussão

MICROEMPREENDEDORES DA CULTURA NO DISTRITO FEDERAL

Larissa Nocko
Clarissa Jahns Schlabit

nº 34/janeiro de 2018
ISSN 2446-7502

MICROEMPREENDORES DA CULTURA NO DISTRITO FEDERAL

Larissa Nocko¹
Clarissa Jahns Schlabit²

Brasília-DF, janeiro de 2018

¹ Larissa Nocko - pesquisadora da Gerência de Estudos Regional e Metropolitano - GEREM/DIEPS/Codeplan.

² Clarissa Jahns Schlabit - gerente de Contas e Estudos Setoriais - GECON/DIEPS/Codeplan.

Texto para Discussão

Veículo de divulgação de conhecimento, análises e informações, sobre desenvolvimento econômico, social, político, gestão e política públicas, com foco no Distrito Federal, na Área Metropolitana de Brasília (AMB) e na Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno (RIDE) e estudos comparados mais amplos, envolvendo os casos acima.

Os textos devem seguir as regras da [Resolução 143/2014](#), que regem o Comitê Editorial da Codeplan, e não poderão evidenciar interesses econômicos, político-partidários, conteúdo publicitário ou de patrocinador. As opiniões contidas nos trabalhos publicados na série Texto para Discussão são de exclusiva responsabilidade do(s) autor(es), não exprimindo, de qualquer maneira, o ponto de vista da Companhia de Planejamento do Distrito Federal - Codeplan.

É permitida a reprodução parcial dos textos e dos dados neles contidos, desde que citada a fonte. Reproduções do texto completo ou para fins comerciais são proibidas.

Companhia de Planejamento do Distrito Federal - Codeplan

Texto para Discussão

TD - n. 34 (2018) - . - Brasília: Companhia de Planejamento do Distrito Federal, 2018.

n. 34, janeiro, 29,7 cm.

Periodicidade irregular.

ISSN 2446-7502

1. Desenvolvimento econômico-social. 2. Políticas Públicas. 3. Área Metropolitana de Brasília (AMB). 4. Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno (RIDE). I. Companhia de Planejamento do Distrito Federal. II. Codeplan.

CDU 338 (817.4)

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Rodrigo Rollemberg
Governador

Renato Santana
Vice-Governador

**SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO
E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL - SEPLAG**
Leany Barreiro de Sousa Lemos
Secretária

COMPANHIA DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL - CODEPLAN
Lucio Remuzat Rennó Júnior
Presidente

Martinho Bezerra de Paiva
Diretor Administrativo e Financeiro

Bruno de Oliveira Cruz
Diretor de Estudos e Pesquisas Socioeconômicas

Ana Maria Nogales Vasconcelos
Diretora de Estudos e Políticas Sociais

Aldo Paviani
Diretor de Estudos Urbanos e Ambientais

RESUMO

Este Texto para Discussão analisa os Microempreendedores Individuais (MEI) do Distrito Federal que atuam em atividades econômicas culturais. Utiliza-se a base de dados de MEI concedida pela Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, a partir da qual é analisada a participação das atividades culturais no universo dos empreendedores individuais. Para definir quais são as atividades culturais, faz-se uso da delimitação de atividades culturais estabelecida no Sistema de Informações e Indicadores Culturais (SIIC/IBGE) e no *2009 UNESCO Framework for Cultural Statistics*. Em seguida, analisa-se onde estão localizados esses empreendedores culturais no território do Distrito Federal. Entre os resultados, o Distrito Federal destaca-se por ser o terceiro no ranking das unidades da Federação quando se analisa o número de MEI como proporção da população acima de 20 anos. No que diz respeito às atividades culturais do Distrito Federal, 15% do total dos MEI estão associados, direta ou indiretamente, à Cultura. Segundo a metodologia do IBGE, *Publicidade* se destaca como atividade cultural com maior número de empreendedores; já segundo a da UNESCO, o destaque é dado a *Esporte e recreação*, seguido de *Design e serviços criativos*. A distribuição geográfica dos MEI culturais no Distrito Federal indica que as Regiões Administrativas de Águas Claras, Taguatinga e Ceilândia são as de maior concentração dos empreendedores culturais, com espacialização similar à dos MEI não culturais em geral. Além disso, a taxa de crescimento dos empreendedores culturais tem sido superior à dos não culturais no Distrito Federal. Esse resultado é compatível com a literatura, que destaca a economia criativa como uma atividade que tende a gerar mais emprego e maior crescimento econômico, frente a outros setores. Devido a sua capacidade de inovar e produzir bens e serviços com valores tangíveis e intangíveis, a economia criativa contribui para o desenvolvimento econômico e social de uma região.

Palavras-chave: Economia; Economia criativa; Economia da cultura; Empreendimentos culturais; Cultura; Microempreendedores Individuais (MEI).

SUMÁRIO

RESUMO

1. INTRODUÇÃO.....	5
2. MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)	6
2.1. MEI no Brasil.....	6
2.2. MEI no Distrito Federal.....	8
3. MEI NA CULTURA.....	11
3.1. Detalhamento do Segmento Cultural.....	17
3.2. UNESCO - Domínios	19
3.3. Localização	21
4. CONSIDERAÇÕES FINAIS	24
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS.....	27
APÊNDICE	28

1. INTRODUÇÃO

Este trabalho pretende analisar os Microempreendedores Individuais (MEI) do Distrito Federal, particularmente no que diz respeito às atividades culturais. Para tanto, parte-se da base de dados de MEI concedida pela Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal e das delimitações de atividades culturais estabelecidas pelo IBGE e pela UNESCO.

Essa análise compõe uma questão mais ampla demandada pela Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal, que tem como objetivo mapear a economia criativa local, a partir do levantamento de informações relativas ao consumo, acesso, mão de obra, grupos culturais, localização, evolução temporal - em suma, uma exposição integral das características da economia criativa do Distrito Federal. Assim, nesta primeira etapa, são abordados o empreendedorismo individual formal e as atividades culturais nas quais ele se concentra.

O objetivo aqui é oferecer uma visão geral do empreendedor individual registrado no Distrito Federal que executa atividades entendidas como culturais. De forma mais específica, são levantadas as atividades que se classificam como culturais, segundo o Sistema de Informações e Indicadores Culturais do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e o *2009 UNESCO³ Framework for Cultural Statistics*, e indicada a importância de cada categoria cultural nesse grupo de empreendedores individuais.

Para tanto, é feita uma breve delimitação do Microempreendedor Individual, acompanhada da legislação desse registro. Em seguida, são analisados os dados gerais de MEI para o Brasil e para o Distrito Federal. Portanto, são estudadas as atividades econômicas culturais, expondo aspectos e características da economia criativa do Distrito Federal. Também, é analisada a distribuição geográfica dos MEI culturais no Distrito Federal e, por fim, as considerações finais.

³ UNESCO - Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura.

2. MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)

A criação da figura do Microempreendedor Individual (MEI) e a regulamentação das suas condições especiais foram definidas em 2008⁴ e, entre os objetivos desse enquadramento tributário, estava a formalização de pequenos negócios. A contrapartida para o empreendedor seria um conjunto de benefícios associados à proteção social e à simplificação tributária, além do registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

Os incentivos gerados por essa contrapartida se justificam na medida em que a formalização do empreendedor individual facilita o processo de abertura de conta bancária, a solicitação de empréstimos e a emissão de notas fiscais, entre outros. Isto é, de um lado, a formalização do empreendedor amplia as possibilidades de negócios e facilita a transação comercial ao oferecer a inclusão social do microempresário. De outro lado, essa inclusão permite a expansão de receita tributária, que ocorre por meio da redução e simplificação de tributos. Além disso, o aumento da formalização fornece maior quantidade de dados e informações ao governo, ampliando a acurácia e eficácia das políticas públicas.

Assim, uma vez formalmente registrado como MEI, permite-se uma caracterização – ainda que limitada a dados cadastrais – do ambiente em que essas empresas atuam. Exemplo disso é que, ao registrar um MEI, é preciso declarar a Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) atrelada ao imposto (CNAE-ISS ou CNAE-ICMS) no qual a empresa se enquadra. Assim, é possível identificar em quais atividades econômicas esses empreendedores se concentram.

2.1. MEI no Brasil

O Brasil possui, segundo dados de 31 de julho de 2017 do Portal do Empreendedor⁵, 7.310.314 registros de Microempreendedor Individual (MEI), sendo 135.042 (1,85%) registrados no Distrito Federal. São Paulo é a unidade federativa que mais possui Microempreendedores Individuais em valores absolutos. Quando esse número é analisado como proporção da população acima de 20 anos, o primeiro colocado é o Rio de Janeiro. O Distrito Federal se encontra em terceiro lugar, com 6,23 Microempreendedores Individuais a cada 100 habitantes acima de 20 anos⁶, ou seja, acima da média nacional, de 5,06 MEI/100habitantes. Observando de outra forma, no Distrito Federal, a cada 16 habitantes dessa faixa etária, um é optante do MEI. A Figura 1 apresenta o ranking nacional com essas informações.

⁴ O microempreendedor individual foi criado por meio de um processo legislativo que começa com a aprovação da Lei Complementar no 123/2006, que teve a iniciativa de olhar para os micro/pequenos negócios. Já em 2007, a Lei no 11.598, regulamentada pelo Decreto no 6.884/2009, procurou observar a formalização desses empreendimentos. A efetiva criação do Microempreendedor Individual (MEI) ocorreu na Lei Complementar nº 128, de 19 de dezembro 2008, que teve seus limites de faturamento para enquadramento na categoria atualizados na Lei Complementar no 139/2011. A Lei Complementar no 147/2014 facilitou os seus processos e procedimentos. Recentemente, a Lei Complementar no 155/2016 reorganizou e simplificou a metodologia da apuração de impostos dos optantes do Simples Nacional.

⁵ Consulta realizada em 10/08/2017.

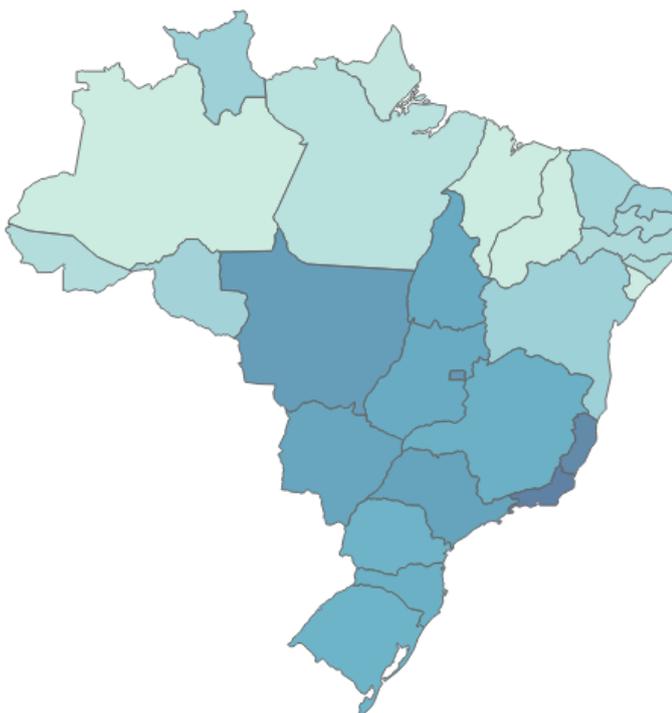
⁶ Projeção da população por sexo e grupos de idade, em 1º de julho - 2000/2060; Fonte: IBGE/Diretoria de Pesquisas. Coordenação de População e Indicadores Sociais. Gerência de Estudos e Análises da Dinâmica Demográfica. Acesso em 10/08/2017.

Figura 1 - Ranking de MEI como proporção da população acima de 20 anos, Brasil e Unidades da Federação, julho de 2017

	Número de MEI	População acima de 20 anos	Número de habitantes para cada MEI	MEI Per Capita (a cada 100 habitantes)
Rio de Janeiro	895.807	12.206.880	13,63	7,34
Espírito Santo	189.977	2.841.127	14,96	6,69
Distrito Federal	135.042	2.166.343	16,04	6,23
Mato Grosso	134.801	2.265.823	16,81	5,95
São Paulo	1.892.882	32.648.630	17,25	5,80
Mato Grosso do Sul	105.417	1.851.689	17,57	5,69
Tocantins	54.791	995.877	18,18	5,50
Goiás	259.808	4.726.100	18,19	5,50
Minas Gerais	808.140	15.142.051	18,74	5,34
Santa Catarina	269.681	5.069.364	18,80	5,32
Paraná	420.525	8.078.235	19,21	5,21
Rio Grande do Sul	431.270	8.344.216	19,35	5,17
Bahia	425.137	10.446.994	24,57	4,07
Roraima	12.612	309.941	24,58	4,07
Rio Grande do Norte	96.629	2.386.579	24,70	4,05
Rondônia	47.406	1.203.824	25,39	3,94
Ceará	235.625	6.033.020	25,60	3,91
Paraíba	101.635	2.713.676	26,70	3,75
Pernambuco	236.445	6.367.043	26,93	3,71
Alagoas	77.833	2.148.198	27,60	3,62
Acre	17.171	482.725	28,11	3,56
Pará	176.269	5.177.243	29,37	3,40
Amapá	14.946	464.763	31,10	3,22
Sergipe	45.923	1.512.431	32,93	3,04
Piauí	61.960	2.117.289	34,17	2,93
Amazonas	66.719	2.426.731	36,37	2,75
Maranhão	95.863	4.245.373	44,29	2,26
Total Brasil	7.310.314	144.372.165	19,75	5,06

Fonte: Portal do Empreendedor - MEI
Elaboração: GEREM/DIEPS/Codeplan

A Figura 2 distribui geograficamente os valores de MEI per capita por unidade da Federação, evidenciando a menor concentração de MEI nas Regiões Nordeste e Norte (exceção feita ao Tocantins, que guarda maior semelhança ao Centro-Oeste nesse indicador). E, em termos de maior concentração, destacam-se os estados Rio de Janeiro (7,34) e Espírito Santo (6,69). A Região Sul mostra a maior homogeneidade intrarregional.

Figura 2 - Distribuição geográfica dos registros de MEI *per capita* por UF, Brasil, 2017

Fonte: Portal do Empreendedor - MEI
Elaboração: GEREM/DIEPS/Codeplan

O Centro-Oeste se assemelha ao Sudeste no que diz respeito ao número de MEI como proporção da população. As diferenças em termos absolutos, no entanto são marcantes. A maior concentração de MEI *per capita* da região está no Distrito Federal (6,23), seguido do Mato Grosso (5,95), Mato Grosso do Sul (5,65) e, por último, Goiás (5,50).

2.2. MEI no Distrito Federal

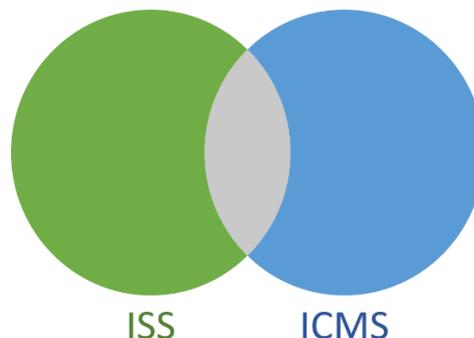
Para identificar as atividades econômicas dos MEI do Distrito Federal, foram utilizados os dados da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal. A atividade desempenhada é associada à categoria de imposto em que os empreendedores se enquadram. De acordo com a legislação em vigor, MEI podem ser contribuintes do ISS, do ICMS ou de ambos. Assim, a partir do tributo de contribuição do MEI, é indicada a atividade econômica na qual o empreendedor atua (Classificação Nacional de Atividade Econômica - CNAE).

Esses registros indicam que, até o mês de março de 2017, havia 126.051⁷ MEI ativos no Distrito Federal, dos quais 43.746 são contribuintes apenas do ICMS (34,71%), ou seja, relacionados à circulação de mercadorias, e 39.158 apenas do ISS (31,07%) relacionados à prestação de serviços. Além disso, outros 43.147 são contribuintes de ambos (34,23%).

⁷ Os dados da Secretaria de Estado de Fazenda divergem dos do Portal do Empreendedor, pois os primeiros se referem ao acumulado até o mês de março enquanto os segundos, até o mês de julho. Os dados do Portal têm o diferencial de fornecer as estatísticas nacionais. No entanto, para as análises posteriores, os dados da Secretaria possuem maior detalhamento das informações, razão pela qual se optou por utilizá-los em detrimento das estatísticas do Portal do Empreendedor.

Entre estes que contribuem com os dois tributos (34,23%) há uma atividade econômica associada a cada tributo e não se pode afirmar qual delas corresponde à atividade *principal* desenvolvida pelo MEI. Essa situação é representada na Figura 3 e gerou a necessidade de assumir uma segmentação específica - por tributo - para a análise das atividades.

Figura 3 - Intersecção entre contribuintes de ISS e ICMS



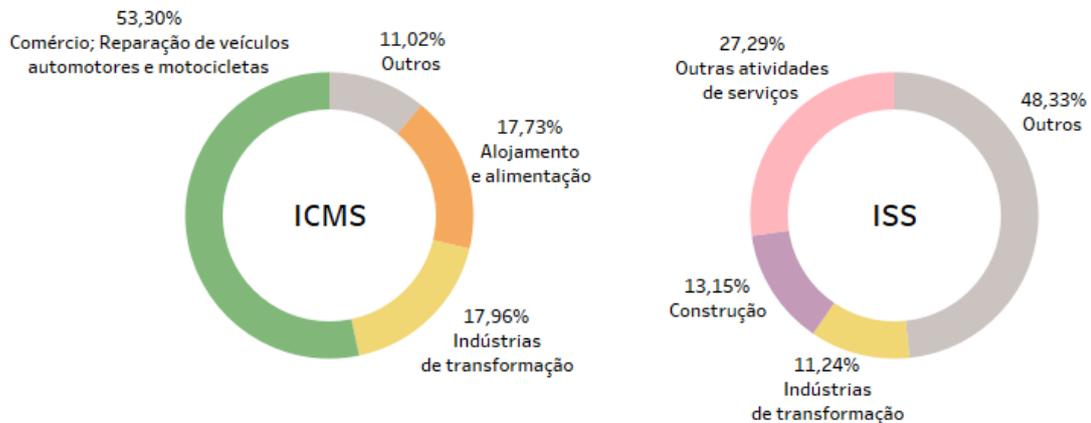
Elaboração: GEREM/DIEPS/Codeplan

A intersecção representada pela região em cinza indica os empreendedores que declaram contribuir com os dois tributos e, por consequência, estão associados a duas atividades – uma para a cada tributo. Por essa razão, na maior parte da análise, este estudo utiliza dois grupos de classificação: contribuintes do ICMS e contribuintes do ISS. Esses números se sobrepõem em 34,23% dos dados (região em cinza da Figura 3), isto é, quando se analisa o grupo de contribuintes do ICMS, o universo desse grupo totaliza 86.893 registros de MEI, sendo que 43.746 contribuem apenas com ICMS e 43.147, para ambos os tributos. O mesmo ocorre para o grupo que contribui com ISS, totalizando 81.305, sendo 39.153 contribuintes exclusivos do ISS e 43.147, de ambos. As razões para utilizar essa delimitação e as suas alternativas são abordadas no Apêndice.

Partindo para a análise dos dados, nota-se que, entre os contribuintes do ICMS, as atividades são mais concentradas comparativamente ao grupo que contribui com ISS, com 53,30% dos registros no *Comércio; Reparação de Veículos Automotores e Motocicletas* (Figura 4). Nesse grupo, também se destacam a *Indústria de Transformação*, com 17,96%, e a atividade de *Alojamento e Alimentação*, com 17,73% do total de MEI sujeitos a essa tributação sobre mercadorias. Isso significa que 88,99% do total de MEI que contribuem para o ICMS estão registrados em apenas três atividades econômicas.

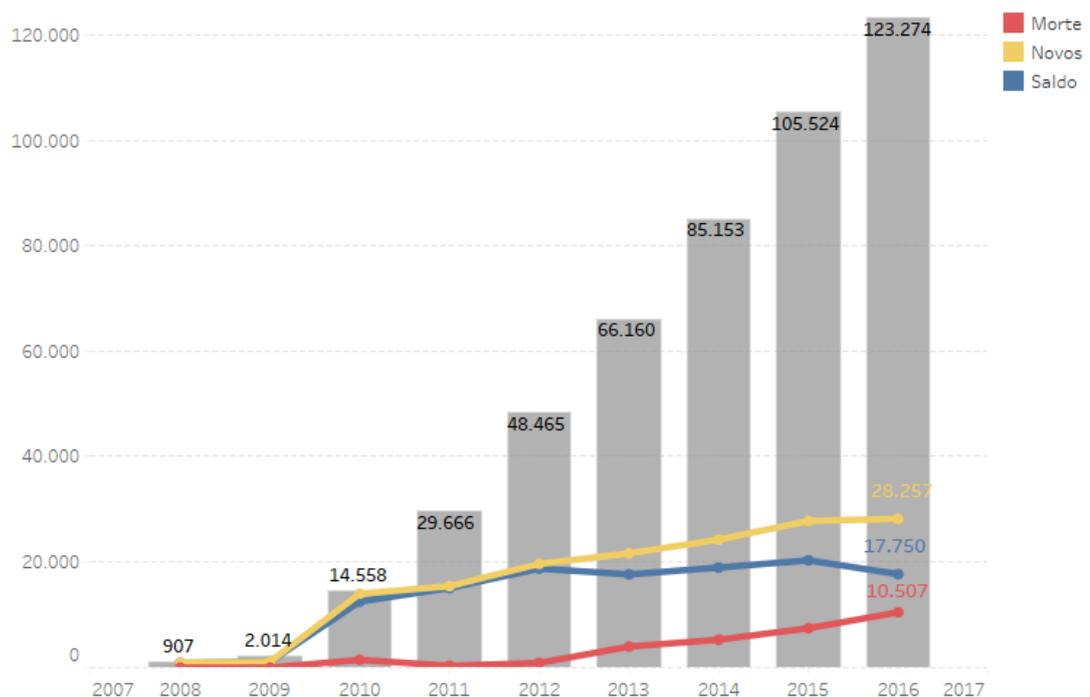
Quanto aos contribuintes do ISS, relacionados à prestação de serviços, sua distribuição entre as atividades econômicas se dá de forma mais diversificada (Figura 4). Aqui, a atividade de maior destaque é *Outras Atividades de Serviços*, com 27,29% desses contribuintes, seguida dos serviços relacionados à *Construção* (13,15%) e à *Indústria de Transformação* (11,24%).

Conforme destacado por Oliveira (2013), essa distribuição por atividades econômicas alinha-se com a natureza das atividades permitidas para o MEI e a própria condição desses empreendedores. Assim, a concentração é maior entre as atividades que exigem menores investimentos iniciais. Isso explica a grande concentração em *Outras atividades de serviços* entre os contribuintes de ISS, indicada na Figura 4.

Figura 4 - Proporção de MEI por atividade e por tributo, Distrito Federal, 2017

Fonte: SEF-Distrito Federal
Elaboração: GEREM/DIEPS/Codeplan

A análise do estoque de empreendedores pode ocultar informações relevantes, como os anos de maior abertura ou encerramento das atividades. Assim, o comportamento ao longo dos anos é observado na Figura 5, com os empreendedores inscritos (Novos), o número de MEI que encerraram suas atividades (Morte) e seu saldo, sobrepostos ao estoque geral de MEI no Distrito Federal. Para evitar a interferência de sazonalidade, são considerados os registros até 2016. Nota-se que, de 2013 em diante, houve um aumento da mortalidade dos MEI, acompanhada do surgimento de mais empreendedores até 2015. Em 2016, o número de MEI encerrando suas atividades cresceu. Apresentou uma queda visível no saldo.

Figura 5 - Abertura, mortalidade, saldo e estoque MEI no Distrito Federal, 2008-2016

Fonte: SEF-Distrito Federal
Elaboração: GEREM/DIEPS/Codeplan

3. MEI NA CULTURA

De acordo com Oliveira, Araújo e Silva (2013), a economia criativa pode ser entendida como um conjunto de atividades que utilizam a criatividade como fator de produção de bens e serviços, resultando em conteúdo simbólico. Os autores afirmam que este é um conceito em evolução, mas que a economia criativa potencialmente gera crescimento e o desenvolvimento econômico de um país, além de promover a inclusão social, a diversidade cultural e desenvolvimento humano. Além disso, a UNCTAD (2010) estabelece que a economia criativa possui características culturais, econômicas e sociais, que se relacionam com inovações tecnológicas e com propriedades intelectuais em uma mesma dimensão e, que, de maneira indireta, a economia criativa gera transbordamentos no setor de turismo e setor de esportes.

A literatura disponível sobre economia criativa expõe o debate sobre a ausência de consenso acerca de uma definição estrita do que é economia criativa, isto é, quais atividades devem ser ou não consideradas criativas. Oliveira, Araújo e Silva (2013) afirmam que o debate está relacionado a questões políticas, econômicas e de distinção entre indústrias criativas e culturais, de maneira que se encontram inconsistências e inúmeras controvérsias.

Segundo Valiati *et al.* (2017), quando se fala em economia da cultura, está se referindo a um campo da economia aplicada. Com precursores das análises da dinâmica econômica da cultura datando de Baumol e Bowen (1966), que avaliam a existência de um hiato entre os retornos crescentes da economia da cultura frente aos demais setores da economia. Os autores também citam Throsby (2001), que define a atividade cultural como sendo aquela que implica alguma forma de criatividade e de produção, que faz referência à comunicação e que tenha seu produto final. Seja, de alguma forma, propriedade intelectual.

Outra definição citada pelos autores é do Departamento para Cultura, Mídia e Esporte (DCMS, 2001), em que são entendidos por setores criativos aqueles em que a criatividade permite a criação de riqueza e de empregos por meio de direitos de propriedade. Já a European Commission (2010) confere às indústrias culturais a produção e distribuição de bens e serviços relacionados a expressões culturais, independentemente de seu valor comercial. Ainda, as indústrias criativas seriam aquelas que utilizam a cultura como insumo e que possuam como finalidade a fabricação de produtos funcionais.

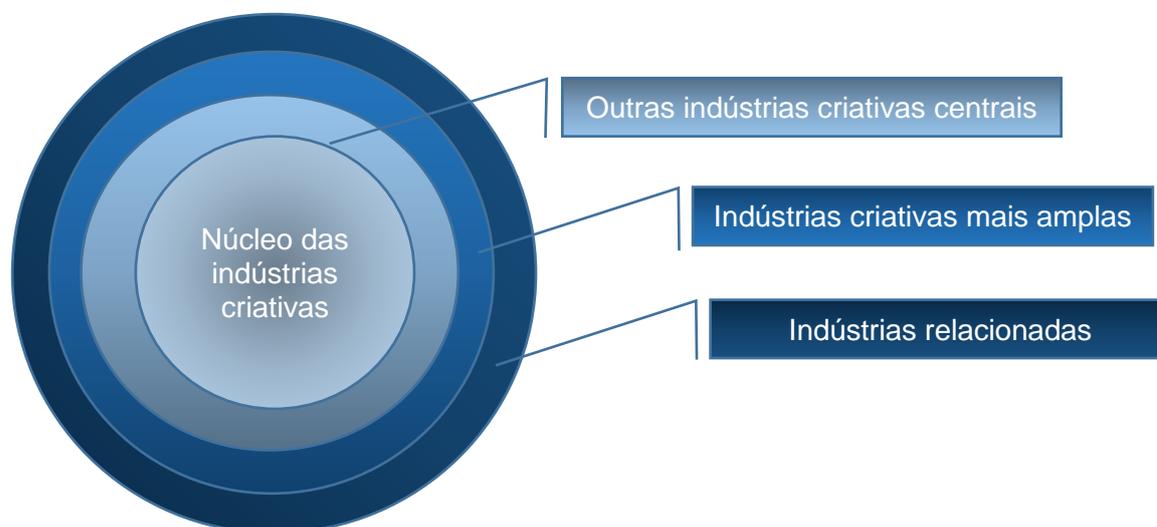
Por fim, a Unesco (2015), segundo Valiati *et al.* (2017), utiliza o termo “setores culturais e criativos” que têm por objetivo a produção, reprodução, promoção, distribuição ou comercialização de bens e serviços e de atividades de natureza cultural, artística ou relacionadas à herança cultural.

Consenso se não há acerca da definição de economia criativa, há menos consenso ainda sobre sua mensuração. Valiati *et al.* (2017) classificam em três categorias os modelos existentes: modelos centrados na economia da cultura; modelos centrados na economia criativa; e modelos-síntese de organismos internacionais.

Entre os modelos centrados na economia da cultura destaca-se o modelo dos círculos concêntricos, sendo seu expoente Throsby (2001). Nesse modelo, as indústrias são classificadas em uma estrutura hierárquica de setores culturais. No núcleo estão as atividades “puramente criativas”. À medida que os produtos criativos se misturam a outros

insumos e se incorporam em processos mais amplos, os círculos se alargam e aparece o encadeamento produtivo (Figura 6).

Figura 6 - Modelo dos círculos concêntricos



Fonte: Adaptado de Valiatti *et al.* (2017)

Já entre os modelos centrados na economia criativa, pode-se citar dois modelos de mensuração. O primeiro é o modelo da *World Intellectual Property Organization* (Wipo, 2003), que foca os direitos autorais de obras artísticas e literárias. De acordo com esse modelo, as indústrias criativas possuem escopo amplo (qualquer produção artística e cultural), de maneira que a economia criativa descreve todo o sistema de relações da economia pós-industrial, que é baseada em conhecimento, isto é, que possui a criatividade como fator essencial para o crescimento econômico.

O segundo modelo é o do DCMS (2001), que, segundo Valiatti *et al.* (2017), parte da premissa de que o trabalhador criativo é o insumo mais importante nas indústrias criativas. As indústrias criativas são aquelas que possuem maior grau de intensidade criativa, medida pela proporção de trabalhadores criativos em seu quadro de pessoal.

Por fim, entre os modelos-síntese de organismos internacionais, cita-se o modelo da Unctad (2010) e da Unesco (2009). No modelo da Unctad (2010), as indústrias criativas, segundo a metodologia, estão no cruzamento entre artes, negócios e tecnologia, incluindo atividades culturais tradicionais (artes performáticas e visuais etc.) e aquelas próximas ao mercado (editorial, publicidade e outras relacionadas à mídia). Assim, o modelo classifica as indústrias em quatro grandes grupos (patrimônio, artes, mídia e criações funcionais), que são subdivididos em nove subgrupos que se conectam.

Já o modelo da Unesco (2009) se baseia no ciclo cultural que seriam as cinco fases de um processo de produção criativo (Figura 7). A primeira fase é a origem e autoria de ideia e de conteúdo. Após criado, há a fase de produção, quando são observadas formas reprodutíveis de cultura, ferramentas especializadas, infraestrutura e processos utilizados. Uma vez produzidos os bens e serviços culturais, passa-se à fase de disseminação, em que se conduz os produtos culturais fabricados em massa para consumidores e exibidores. A quarta fase é a de exibição e/ou recepção e/ou transmissão, em que há um local de consumo e realiza-se a performance das experiências culturais. A quinta e última fase é a do consumo e/ou participação, que seria a ação dos espectadores e/ou participante no consumo cultural.

Figura 7 - Ciclo Cultural

Fonte: Adaptado de Valiatti *et al.* (2017)

A partir dessa noção de ciclos culturais, a Unesco (2009) oferece a definição de domínios culturais, que seriam indústrias culturalmente produtivas (atividades e práticas que podem ser agrupadas). Define-se assim um modelo consistente para a produção de estatísticas culturais, com abrangência e profundidade setorial, passível de comparação internacional e capaz de captar especificidades regionais e nacionais.

Como o objetivo deste estudo é analisar a economia criativa do Distrito Federal, optou-se pela definição estabelecida pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), no Sistema de Informações e Indicadores Culturais (SIIC), que está na terceira atualização, com dados de 2007 a 2010 (IBGE, 2013). A partir dessa classificação são atribuídas as nomenclaturas “Cultura” para as atividades culturais, e “Relacionadas” para as atividades que são indiretamente relacionadas à cultura.

O IBGE (2013) considera como atividade econômica cultural toda atividade realizada por empresas que produzem, pelo menos, um produto relacionado com a cultura. Tendo como base a delimitação da UNESCO (2009), o SIIC conceitua a cultura a partir das atividades diretamente relacionadas à “criação e produção” – artes, teatro, música, filme, edição de livros, fotografia, rádio, televisão, bibliotecas, arquivos, museus e patrimônio histórico. Além desse, há outro conjunto de atividades indiretamente relacionadas à cultura, que dizem respeito aos equipamentos e às atividades de suporte de informática do setor cultural (telefonía, internet, fabricação de equipamentos transmissores de comunicação, entre outros).

Da mesma forma que ocorre com a economia do Distrito Federal como um todo, o número total de MEI que exerce atividades relacionadas, direta ou indiretamente à cultura, diverge da simples soma dos empreendedores culturais contribuintes do ISS aos do ICMS. Isso porque mais de um terço (43,23%) de MEI contribui com ambos os tributos. Dessa forma, a simples soma incorreria em dupla contagem da parcela que tem tanto o ICMS quanto o ISS vinculado a uma atividade cultural. Ou seja, o tratamento dado às classificações de atividades foi o mesmo descrito na seção anterior, na Figura 3, com a segmentação entre os contribuintes por tributo.

O número de empreendedores culturais e a sua participação no total de MEI culturais do Distrito Federal são apresentados na Figura 8 conforme a tributação realizada pelo MEI. Tratamento análogo é dado às atividades indiretamente relacionadas à cultura.

No Distrito Federal, do total de MEI contribuintes do ISS, 13.915 (17,04%) se declaram em atividades culturais e 3.132 (3,84%) em atividades indiretamente relacionadas à cultura. As *Atividades profissionais e técnicas* representam 45,08% desse total de empreendedores culturais prestadores de serviços (contribuintes de ISS). Em segundo lugar, se encontra *Artes, cultura, esporte e recreação*, com 16,5% do total e, em terceiro lugar, *Informação e comunicação*, com 14,32% desse total. Os MEI registrados em atividades indiretamente relacionadas à cultura se concentram, principalmente, na seção *Comércio, reparação de veículos automotores e motocicletas* (52,78%) e em *Outras atividades de serviços* (32,79%) (Figura 8).

Figura 8 - Número e proporção de MEI culturais e relacionados à cultura, por atividade econômica, Distrito Federal, 2017

		Cultura	Cultura (%)	Relacionado	Relacionado (%)
ISS	Atividades profissionais, científicas e técnicas	6.273	45,08%	3	0,10%
	Artes, cultura, esporte e recreação	2.296	16,50%	0	0,00%
	Informação e comunicação	1.993	14,32%	5	0,16%
	Educação	1.389	9,98%	93	2,97%
	Outras atividades de serviços	739	5,31%	1.027	32,79%
	Atividades administrativas e serviços complementares	640	4,60%	142	4,53%
	Construção	241	1,73%	178	5,68%
	Indústrias de transformação	224	1,61%	20	0,64%
	Comércio; Reparação de veículos automotores e motocicletas	76	0,55%	1.653	52,78%
	Transporte, armazenagem e correio	22	0,16%	10	0,32%
	Serviços domésticos	12	0,09%	1	0,03%
	Saúde humana e serviços sociais	6	0,04%	0	0,00%
	Água, esgoto, atividades de gestão de resíduos e descontaminação	2	0,01%	0	0,00%
	Alojamento e alimentação	2	0,01%	0	0,00%
	Agricultura, pecuária, produção florestal, pesca e aquicultura	0	0,00%	0	0,00%
Total	13.915	100,00%	3.132	100,00%	
		Cultura	Cultura (%)	Relacionado	Relacionado (%)
ICMS	Comércio; Reparação de veículos automotores e motocicletas	3.675	34,03%	3.502	99,55%
	Atividades profissionais, científicas e técnicas	2.709	25,09%	0	0,00%
	Informação e comunicação	2.462	22,80%	0	0,00%
	Indústrias de transformação	1.356	12,56%	6	0,17%
	Alojamento e alimentação	555	5,14%	10	0,28%
	Transporte, armazenagem e correio	30	0,28%	0	0,00%
	Agricultura, pecuária, produção florestal, pesca e aquicultura	5	0,05%	0	0,00%
	Água, esgoto, atividades de gestão de resíduos e descontaminação	4	0,04%	0	0,00%
	Outras atividades de serviços	2	0,02%	0	0,00%
	Atividades administrativas e serviços complementares	0	0,00%	0	0,00%
Total	10.798	100,00%	3.518	100,00%	

Fonte: SEF-Distrito Federal

Elaboração: GEREM/DIEPS/Codeplan

Do total de contribuintes do ICMS, foram encontrados 10.798 (12,5%) declarados em atividades culturais e 3.518 (4,07%) em atividades indiretamente relacionadas à cultura. Os MEI culturais se encontram principalmente no *Comércio; Reparação de veículos automotores e motocicletas*, com 34,03% do total de atividades culturais, seguido pelas *Atividades profissionais, científicas e técnicas*, com outros 25,09% (Figura 8). Esse resultado é condizente com o elevado grau de concentração geral nessa atividade, ou seja, sem a delimitação cultural desse grupo de contribuintes. Além disso, praticamente a totalidade das atividades consideradas indiretamente relacionadas à cultura está igualmente inserida no comércio (99,55%).

A desagregação dos agrupamentos de atividades (seções CNAE) tem sua estrutura expressa no Quadro 1. Ele indica as atividades que somam 75,9% dos prestadores de serviços (ISS) na cultura e 81,92% de MEI culturais contribuintes do ICMS. *Informação e comunicação* se mostra mais diversificada entre os prestadores de serviço (contribuintes do ISS), já que são encontrados quatro subgrupos de atividades (grupos CNAE) registrados enquanto entre os contribuintes de ICMS foram encontrados apenas dois subgrupos.

Quadro 1 - Detalhamento dos principais grupos de atividades culturais do Distrito Federal, 2017

ISS	Atividades profissionais, técnicas e científicas	<i>Publicidade</i>
		<i>Atividades fotográficas e similares</i>
	Artes, cultura, esporte e recreação	<i>Atividades artísticas, criativas e de espetáculos</i>
		<i>Atividades ligadas ao patrimônio cultural e ambiental</i>
		<i>Atividades de recreação e lazer</i>
	Informação e Comunicação	<i>Edição de livros, jornais, revistas e outras atividades de edição</i>
		<i>Atividades cinematográficas, produção de vídeos e de programas de televisão</i>
		<i>Outras atividades de telecomunicações</i>
		<i>Outras atividades de prestação de serviços de informação</i>
	ICMS	Comércio; Reparação de veículos automotores e motocicletas
<i>Comércio varejista de artigos culturais, recreativos e esportivos</i>		
<i>Comércio varejista de produtos novos não especificados anteriormente e de produtos usados</i>		
Atividades profissionais, técnicas e científicas		<i>Publicidade</i>
		<i>Atividades fotográficas e similares</i>
Informação e Comunicação		<i>Edição de livros, jornais, revistas e outras atividades de edição</i>
		<i>Outras atividades de telecomunicações</i>

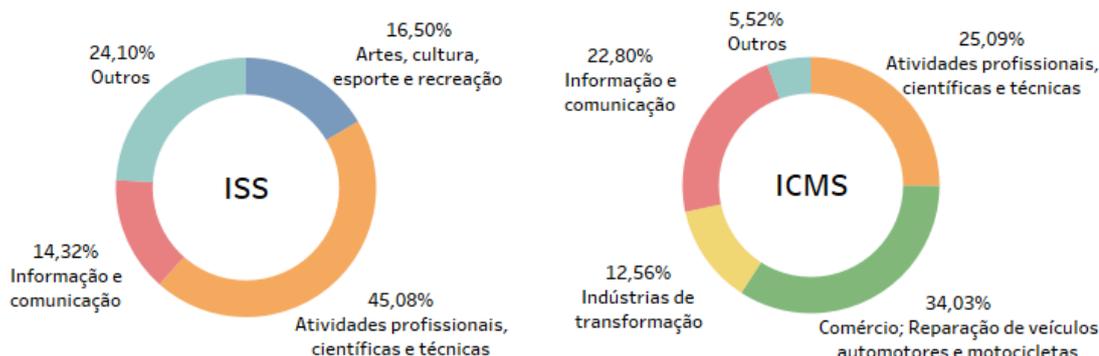
Fonte: SEF-Distrito Federal
Elaboração: GERE/M/DIEPS/Codeplan

Esses agregados podem ser visualizados de forma mais intuitiva na Figura 9, onde a sua comparação fica mais evidente. Em primeiro lugar, nota-se a importância das *Atividades profissionais, científicas e técnicas*, atividade na qual se encontra a maior parte dos MEI culturais, tanto entre os contribuintes de ISS quanto de ICMS, sendo a principal atividade em um dos grupos e a segunda maior no outro (45,08% entre os contribuintes de ISS e 25,09% entre os de ICMS). De forma mais específica, essas atividades desenvolvidas estão relacionadas – nos dois grupos de tributos – à publicidade e fotografia.

Além disso, como esperado, os MEI enquadrados tributariamente como prestadores de serviços mostram a forte presença de *Artes, cultura, esporte e recreação*, validando a delimitação do SIIC/IBGE. Aproximadamente metade destes (52,79%) presta serviços relacionados a *Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares*.

Ainda assim, as atividades culturais se encontram fortemente distribuídas entre todos os grandes grupos de atividades econômicas, com destaque para a sua presença na *Indústria de transformação*: 14,32% dos MEI culturais que contribuem com ISS estão ligados a esse setor, bem como outros 22,8% dos MEI culturais que contribuem com ICMS. Apesar de o agregado se referir ao setor industrial, a desagregação indica que a atividade mais desempenhada é - em ambos os grupos de tributos - a *Confecção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas*. Essa atividade representa 33,55% do que se refere aos MEI culturais na Indústria de Transformação do ISS e 17,13% do ICMS.

Figura 9 - Proporção de MEI culturais em cada atividade, sujeitos ao ISS e ao ICMS, Distrito Federal, 2017



Fonte: SEF-Distrito Federal
Elaboração: GEREM/DIEPS/Codeplan

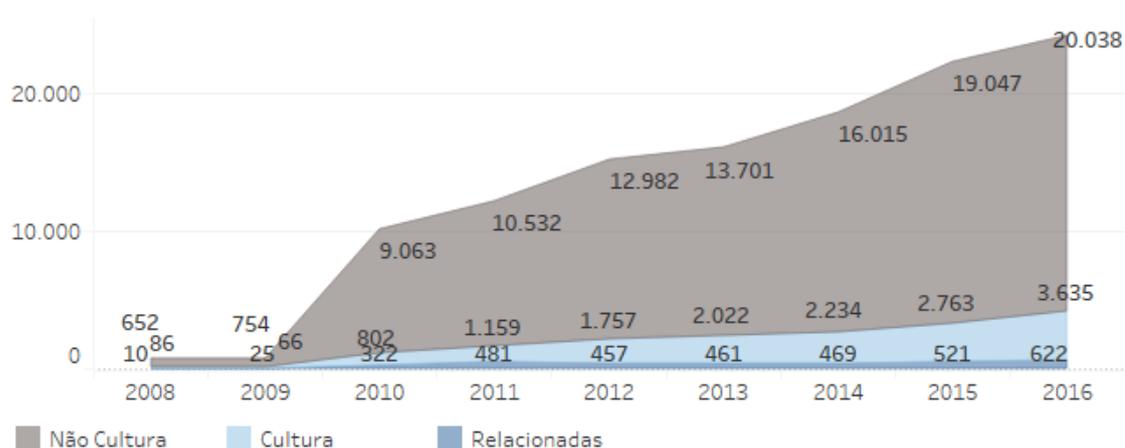
Assim como foi colocado para o cenário nacional, observar apenas o montante de microempreendedores ativos atualmente pode ocultar informações relevantes sobre a sua evolução ao longo do tempo. Assim, com o objetivo de comparar o crescimento dos empreendedores culturais e não culturais, a Figura 10 mostra o número de MEI que foi registrado a cada ano no Distrito Federal entre 2008 a 2016. Para tanto, foram consolidados os contribuintes de ISS e de ICMS, *classificando como MEI cultural aqueles empreendedores que se enquadram em pelo menos uma atividade considerada como pertencente à cultura de acordo com o SIIC*.

Em 2016, 14,96% do total de MEI foram registrados como atividades culturais, e outros 2,56%, como atividades indiretamente relacionadas à cultura. Houve um aumento geral do número de MEI em todas as categorias: culturais, não culturais e relacionadas à cultura. Mas os registros de MEI do segmento cultural tiveram um crescimento muito superior em relação aos demais, numa média de 29,49% ao ano a partir de 2010, enquanto a taxa de crescimento dos não culturais foi de 14,34% a.a.. A taxa dos relacionados indiretamente à cultura foi de 12,91% ao ano. Foi considerado o período 2010 a 2017 para o cálculo dessa taxa anual, uma vez que a Lei Complementar que criou a figura do MEI foi de 2008, assumindo-se assim, que, principalmente nos dois primeiros anos, o forte crescimento tenha sido causado pela migração de outras formas de tributação para o SIMEI e não pelo aumento dessa forma de empreendedorismo.

Figura 10 - MEI culturais e relacionadas à cultura e comparação com MEI não culturais, Distrito Federal, 2009-2016

	Cultura	%	Relacionadas	%
2008	86	11,50%	10	1,34%
2009	66	7,81%	25	2,96%
2010	802	7,87%	322	3,16%
2011	1.159	9,52%	481	3,95%
2012	1.757	11,56%	457	3,01%
2013	2.022	12,49%	461	2,85%
2014	2.234	11,94%	469	2,51%
2015	2.763	12,37%	521	2,33%
2016	3.635	14,96%	622	2,56%
Total	15.421	11,67%	3.518	2,75%

Número de inscrições de MEI na cultura ou em atividades relacionadas, por ano



Fonte: SEF-Distrito Federal
Elaboração: GEREM/DIEPS/Codeplan

3.1. Detalhamento do Segmento Cultural

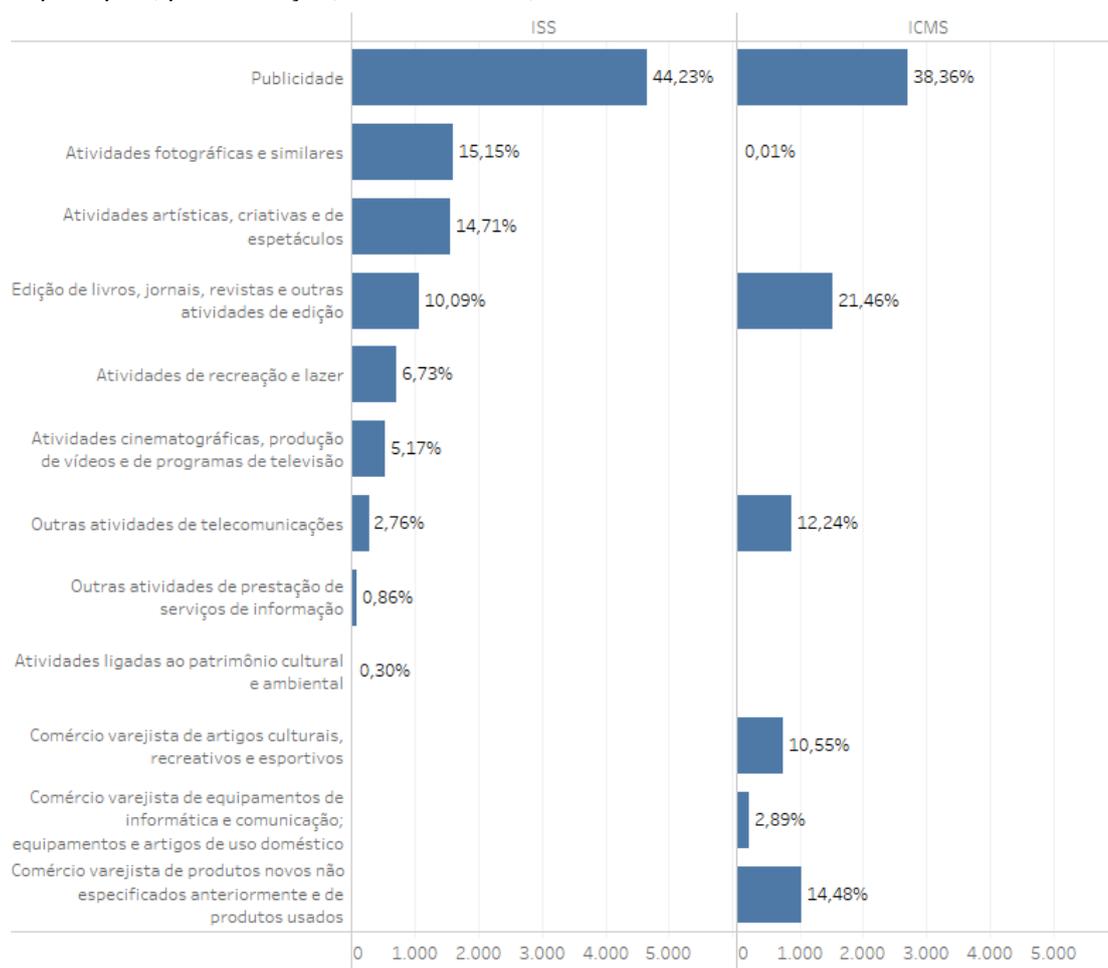
Para um detalhamento das atividades desenvolvidas pelos MEI *diretamente* culturais, foram selecionadas as atividades da seção anterior que mais concentram esses empreendedores, ou seja: no caso dos contribuintes de ISS, foram i) *Atividades profissionais, técnicas e científicas*, ii) *Artes, cultura, esporte e recreação*, e iii) *Informação e Comunicação*; no caso dos contribuintes de ICMS, destacaram-se i) *Comércio; Reparação de veículos automotores e motocicletas*, ii) *Atividades Profissionais, científicas e técnicas* e iii) *Informação e comunicação*. Estas representam 81,92% de MEI culturais contribuintes do ICMS. Juntas, essas atividades somam 75,9% dos prestadores de serviços (ISS) na cultura e 81,92% de MEI culturais contribuintes do ICMS.

Nesse sentido, entre esse grupo de atividades principais, que somam mais de 75% do total das atividades culturais do Distrito Federal (apresentadas anteriormente no Quadro 1) – o segmento *Publicidade* se sobressai como a atividade cultural mais frequente, com 7.372

empreendedores⁸. Esse número corresponde a 44,23% dessa parcela de MEI culturais prestadores de serviços e 38,36% dessa parcela de MEI culturais contribuintes de ICMS. Além desse segmento, destaca-se a *Edição de livros*, presente de forma relevante nas duas categorias tributárias (10,09% no ISS e 21,46% no ICMS).

Atividades fotográficas e similares representam 15,15% dessa parcela de MEI culturais e *Atividades artísticas, criativas e de espetáculos* (que abrangem as artes cênicas, espetáculos, a criação artística e a gestão de espaços para artes cênicas), são 14,71% do grupo tributário de ISS. No grupo tributário de ICMS, o comércio varejista apresenta seus três componentes mais relevantes de itens culturais nas Figuras 11 e 12.

Figura 11 - Proporção de MEI nos principais grupos de atividades, considerando as três seções principais, por tributação, Distrito Federal, 2017



Fonte: SEF-Distrito Federal
Elaboração: GEREM/DIEPS/Codeplan

⁸ Foram considerados os Microempreendedores Individuais que tinham pelo menos uma atividade (CNAE ISS, CNAE ICMS ou uma delas, para os que contribuem com ambos os tributos), classificados como culturais ou relacionadas à cultura, segundo o Sistema de Informações e Indicadores Culturais do IBGE.

Figura 12 - Composição do segmento cultural nos principais grupos de atividades, considerando as três seções principais, por tributação, Distrito Federal, 2017

		Número de MEI	%
ISS	Publicidade	4.662	44,23%
	Edição de livros, jornais, revistas e outras atividades de edição	1.063	10,09%
	Atividades fotográficas e similares	1.597	15,15%
	Atividades artísticas, criativas e de espetáculos	1.550	14,71%
	Outras atividades de telecomunicações	291	2,76%
	Atividades de recreação e lazer	709	6,73%
	Atividades cinematográficas, produção de vídeos e de programas de televisão	545	5,17%
	Outras atividades de prestação de serviços de informação	91	0,86%
	Atividades ligadas ao patrimônio cultural e ambiental	32	0,30%
Total	10.540	100,00%	
ICMS	Publicidade	2.708	38,36%
	Edição de livros, jornais, revistas e outras atividades de edição	1.515	21,46%
	Atividades fotográficas e similares	1	0,01%
	Outras atividades de telecomunicações	864	12,24%
	Comércio varejista de produtos novos não especificados anteriormente e de produtos usados	1.022	14,48%
	Comércio varejista de artigos culturais, recreativos e esportivos	745	10,55%
	Comércio varejista de equipamentos de informática e comunicação; equipamentos e artigos de uso doméstico	204	2,89%
	Total	7.059	100,00%

Fonte: SEF-Distrito Federal

Elaboração: GEREM/DIEPS/Codeplan

3.2. UNESCO - Domínios

Uma outra forma de classificação das atividades econômicas do MEI culturais e relacionados à cultura pode ser encontrada no enquadramento de estatísticas culturais da Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (UNESCO), estudo publicado em 2009. Esse estudo modela a produção cultural a partir de um ciclo, que passaria por cinco fases: criação – origem e autoria de ideias e conteúdo; produção – formas reprodutíveis de cultura, ferramentas especializadas, infraestrutura e processos utilizados; disseminação – condução dos produtos culturais fabricados em massa para consumidores e exibidores; exibição/recepção/transmissão – local de consumo e performance das experiências culturais; e consumo/participação – atividades dos espectadores e participantes no consumo cultural.

A partir da utilização desse modelo, foram definidos domínios culturais, que seriam atividades culturais, produtivas e sociais, passíveis de ser agrupadas em uma mesma categoria a partir da similitude de suas práticas e/ou produtos. Além dos domínios culturais, a UNESCO (2009), também define domínios relacionados à cultura que seriam agrupamentos de atividades econômicas e sociais que podem ser consideradas parcialmente culturais ou que são mais frequentemente enquadradas como recreativas ou de lazer do que puramente culturais.

Assim, os domínios culturais são: patrimônio natural e cultural; performance e celebração; artes visuais e artesanato; livros e editoração; audiovisual e mídia interativa; design e serviços criativos. E os domínios relacionados são: turismo e esporte e lazer. A UNESCO (2009) trabalha com o conceito de que o patrimônio cultural intangível é transversal a todos os domínios, assim como educação e treinamento, arquivamento e preservação, e equipamentos e materiais de suporte.

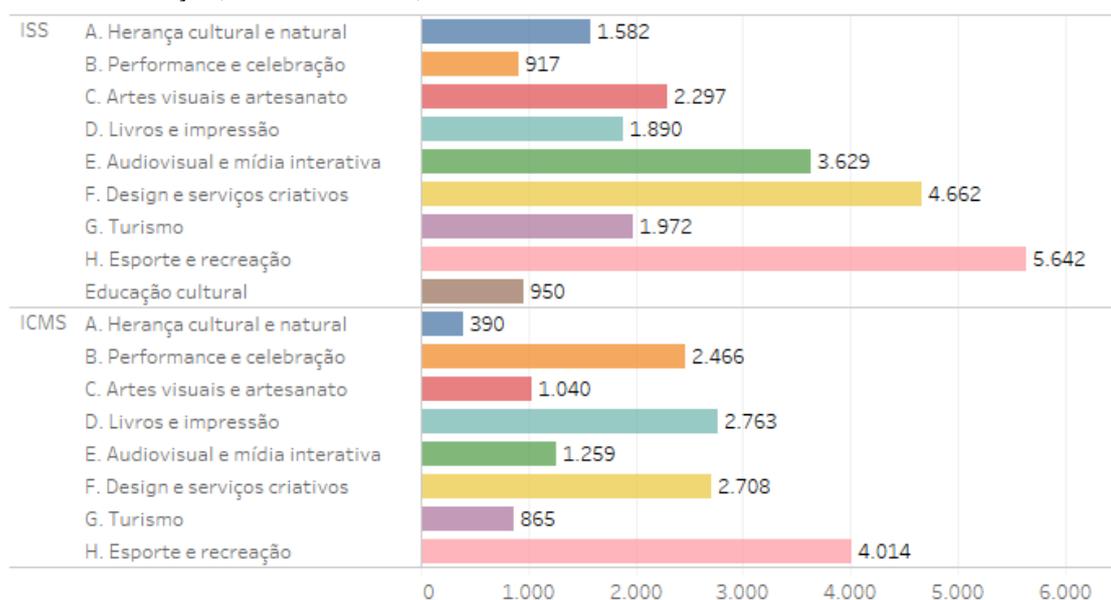
A categorização das atividades culturais e relacionadas à cultura em domínios culturais tem como vantagem a possibilidade de comparação internacional e, principalmente, no caso do Distrito Federal, especifica a profundidade da economia criativa e permite uma visão geral de sua estrutura.

Uma crítica que pode ser dirigida a essa classificação diz respeito às categorias que são comuns a diversos domínios. Por exemplo, a categoria *Creative, arts and entertainment activities* (código 9000 da *International Standard Industrial Classification - ISIC 4*) consta tanto no domínio: a) *Herança cultural e natural* quanto nos domínios: b) *Performance e celebração*, c) *Artes Visuais e artesanato* e d) *Livros e impressão*⁹, estabelecendo uma intersecção entre esses domínios. A consequência prática dessa intersecção é que o somatório dos domínios não corresponde a 100% e sim a um valor superior devido aos grupos não serem mutuamente excludentes.

Por essa razão, a análise dos dados de MEI culturais e relacionados à cultura para o Distrito Federal sob a ótica da classificação de domínios culturais e relacionados não utiliza os valores percentuais relativos à totalidade. Estes retratariam de forma imprecisa a comparabilidade entre domínios, gerando, novamente, problemas de dupla contagem.

Desta forma, conforme delimitação da UNESCO (2009), o estoque de microempreendedores individuais do Distrito Federal em cada um dos domínios culturais pode ser visualizado na Figura 13. O domínio relacionado *Esporte e recreação* é o que mais se destaca (5.642 empreendedores contribuintes de ISS e 4.014 de ICMS) seguido pelo domínio cultural *Design e serviços criativos* (4.662 empreendedores contribuintes de ISS e 2.708 de ICMS).

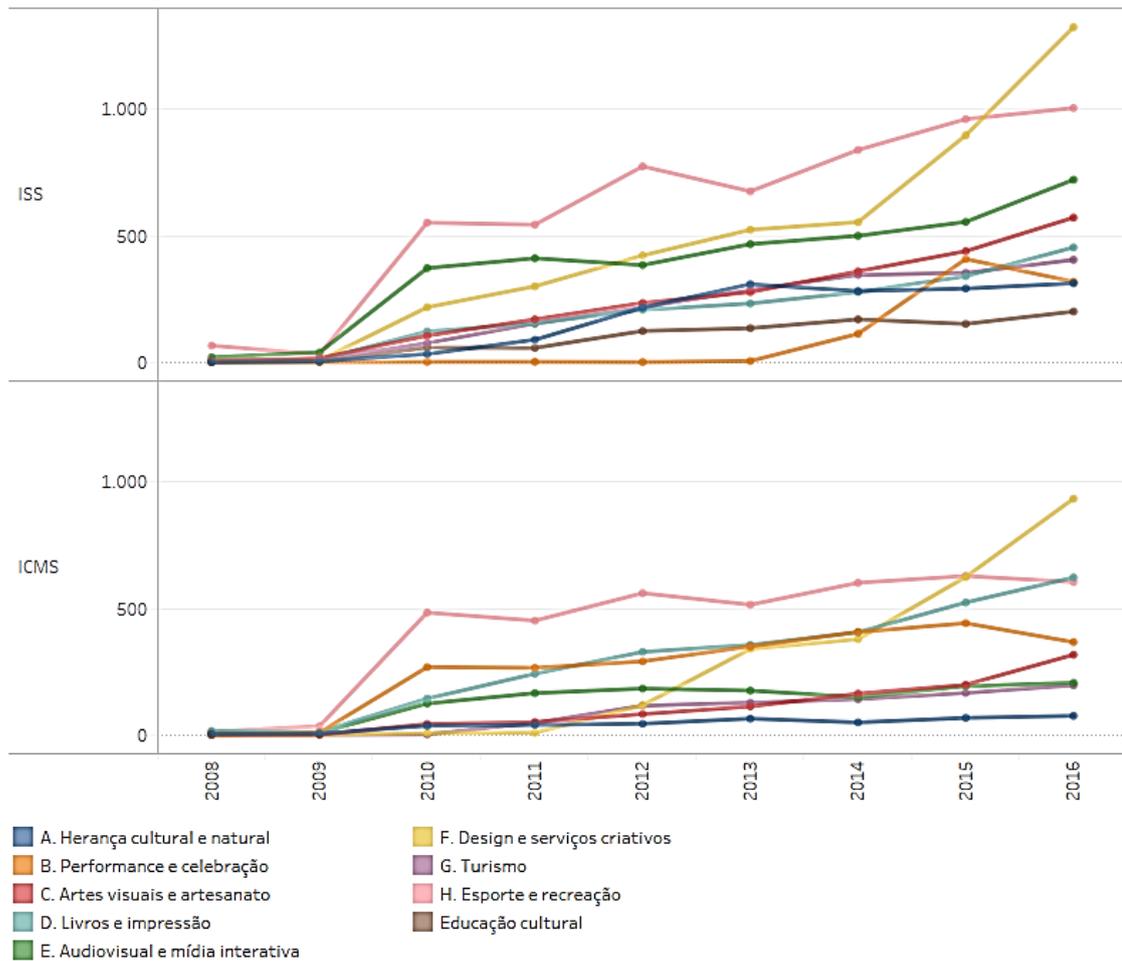
Figura 13 - Número de MEI nos domínios culturais, relacionados e de herança cultural intangível, por tributação, Distrito Federal, 2017



Fonte: SEF-Distrito Federal
Elaboração: GEREM/DIEPS/Codeplan

O fluxo do número de inscritos por ano mostra o destaque do domínio cultural *Design e serviços criativos* a partir de 2014. O domínio *Esporte e recreação*, destaque em termos de estoque, mostra superioridade no número de inscritos em relação aos demais domínios desde 2010 (Figura 14), para ambos os grupos tributários. Nota-se uma forte presença do *Audiovisual e mídia interativa* entre os prestadores de serviços (ISS), bem como *Artes visuais e artesanato*, com trajetória crescente do número de inscritos desde o início da série. Entre os contribuintes de ICMS têm destaque os domínios culturais *Livros e impressão* e *Performance e celebração*. Foi omitido o ano de 2017 para evitar a presença de sazonalidade.

⁹ Os títulos dos domínios foram submetidos a tradução livre dos autores.

Figura 14 - Número de MEI inscritos por domínios culturais, relacionados e de herança cultural intangível, por tributação, Distrito Federal, 2008-2016¹

Fonte: SEF-Distrito Federal
Elaboração: GEREM/DIEPS/Codeplan

3.3. Localização

De acordo com o relatório da Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (UNESCO, 2013), nas indústrias culturais e criativas, os *clusters* são aglomerados de unidade de produção cultural e/ou criativa (redes de unidades de produção) com organização não vertical. Esses *clusters* auxiliam a proteção contra os riscos e a instabilidade prevalentes na própria produção e no consumo de bens e serviços culturais.

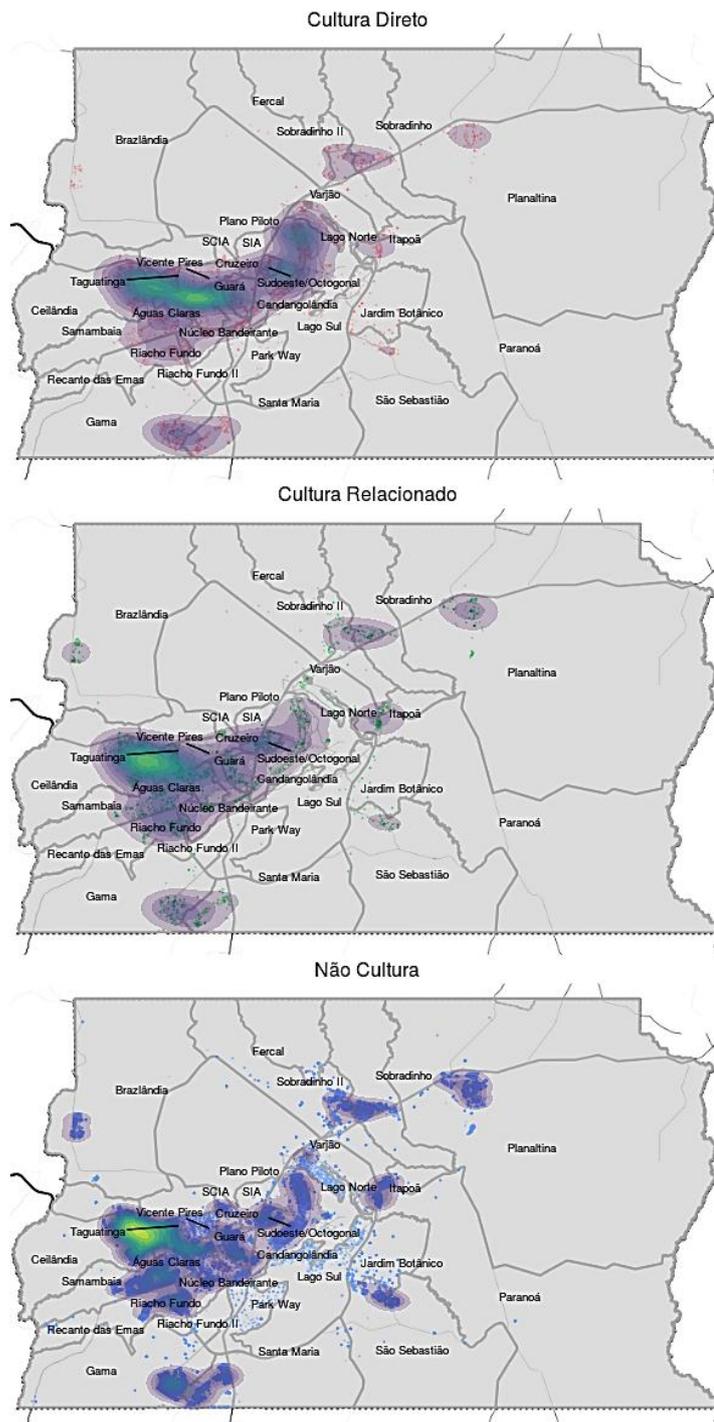
Além disso, segundo o relatório, essas redes (*networks*) fomentam o surgimento de mercados de trabalho locais que são marcados por uma variedade de habilidades e sensibilidades. Tanto trabalhadores muito habilidosos como não habilidosos podem ser empregados nesses aglomerados e tendem a ser envolvidos em formas de trabalho orientadas por projetos, meio turno, de maneira temporária ou *freelance*.

Uma das maneiras de se vincular a essa forma de relação trabalhista é justamente por meio do registro de microempreendedor, oferecendo, assim, a oportunidade das unidades locais utilizarem os serviços do profissional sem, necessariamente, criar vínculo de longo prazo. Com isso, há um aumento considerável de flexibilidade e de diminuição de riscos relacionados à variação de oferta de demanda do mercado. Nesse sentido, avaliar onde está a localização do MEI cultural e do MEI relacionado à cultura, no Distrito Federal,

lança luz sobre a existência ou não de *clusters* culturais e/ou criativos e em quais Regiões Administrativas estes estariam.

A distribuição geográfica dos MEI no Distrito Federal indica que as regiões de Águas Claras, Taguatinga e Ceilândia são as de maior concentração dos microempreendedores culturais. A disposição geral se assemelha à dos demais MEI (não culturais), que pode ser visualizada na Figura 15. Ainda que de forma secundária, o Plano Piloto também configura uma concentração importante desses empreendedores.

Figura 15 - Distribuição geográfica dos MEI culturais, relacionadas à cultura e não culturais, Distrito Federal, 2017



Fonte: SEF-Distrito Federal
Elaboração: GEREM/DIEPS/Codeplan

Cabe notar que o grau de concentração das atividades em poucas RAs está relacionado à própria distribuição econômica do Distrito Federal. As RAs mais afastadas, além de serem menos populosas, tendem a possuir maior aspecto de cidade-dormitório, em que o trabalhador reside em uma RA, porém, trabalha e consome a maior parte de seu tempo em outra. Esses dados são corroborados pelas diversas edições da Pesquisa Distrital por Amostra de Domicílios (PDAD).

A despeito dessas características, uma implicação da alta concentração de MEI em poucas RAs é a possibilidade de se viabilizar *clusters* culturais.

Com esses *clusters* ocorrendo, isso pode-se tornar uma vantagem comparativa baseada na caracterização da região (“atmosfera local”). O relatório da Unesco (2013) cita também como vantagem que, uma vez iniciado o processo, as redes de negócios se unem ao mercado de trabalho, e criam um “campo criativo”, ou seja, “[...] um leque de relações locais que estimulam e canalizam expressões individuais de criatividade”. Para UNESCO (2013), pp. 29¹⁰, por sua vez, campos criativos interagem com os demais agentes econômicos e sociais do local - estabelecimentos comerciais, escolas, universidades etc. – criando um processo de retroalimentação, tanto das forças de mercado (oferta e demanda) como de inovação tecnológica.

Entre as vantagens apontadas para a criação de *clusters* culturais ou economias de aglomeração, pode-se citar o aprimoramento da qualidade de vida da localidade, com melhorias na imagem e prestígio da região. Ademais, um campo criativo fortalece recursos, aumenta flexibilidade dos agentes, tornando a economia mais resistente a intempéries no longo prazo.

¹⁰ “[...] a set of local relationships that stimulate and channel individual expressions of creativity.” (Unesco, 2013, pp.29).

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este trabalho teve como objetivo análise dos Microempreendedores Individuais do Distrito Federal, particularmente no que diz respeito à sua atuação em atividades culturais.

Quando se observa o conjunto das Unidades da Federação, o Distrito Federal é o terceiro no *ranking* das UFs em número de MEI como proporção da população acima de 20 anos. Isso é relevante para o empreendedorismo, mas é particularmente relevante para a economia criativa, dada sua presença marcante nos pequenos negócios. Numa perspectiva da mortalidade desses negócios, nota-se que, em 2016, a situação tornou-se mais crítica, com o número de MEI que encerram suas atividades crescendo, configurando uma queda visível no saldo de empreendedores.

No que diz respeito às atividades ligadas à economia criativa, aquelas classificadas como *culturais* correspondem a 12,2% do estoque de Microempreendedores Individuais do Distrito Federal, segundo metodologia do IBGE. As *indiretamente relacionadas à cultura* correspondem a outros 2,8%, totalizando 15% dos MEI associados, direta ou indiretamente, à Cultura (Figura 16).

Figura 16 - Proporção do estoque de MEI associados, direta ou indiretamente à cultura, Distrito Federal, 2017



Fonte: SEF-Distrito Federal
Elaboração: GEREM/DIEPS/Codeplan

Além disso, o crescimento dos empreendedores *culturais* tem sido superior ao dos *não culturais*, numa média de crescimento do número de inscritos de 29,49%, em comparação aos 14,34% dos MEI *não culturais*, a partir de 2010. Esse resultado é compatível com a literatura, que destaca a economia criativa como uma atividade que tende a gerar mais emprego – ainda que individualmente - e maior crescimento econômico, frente a outros setores. Devido a sua capacidade de inovar e produzir bens e serviços com valores tangíveis e intangíveis, a economia criativa contribui para o desenvolvimento econômico e social de uma região.

O crescimento do número de Microempreendedores Individuais possui explicações ambíguas. A Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE), por um lado, reporta, em diversos de seus países, a relação positiva entre desemprego e geração de negócios, também conhecida como *efeito refugiados*. Oliveira (2013) destaca, por outro lado, que é significativa a quantidade de países que relatam uma associação negativa desta dinâmica, também denominada *efeito empreendedor*.

No Brasil, o fenômeno conhecido como *pejotização* - que consiste em um empregado ser demitido e depois recontratado como terceirizado (pessoa jurídica) para executar a mesma função - é uma prática comum das empresas para reduzirem despesas com funcionários. Esse fenômeno, somado ao *efeito refugiados* e ao *efeito empreendedor* contribuem para tornar o monitoramento das atividades desenvolvidas pelos microempreendedores bastante difuso, já que não é trivial distinguir sem uma investigação específica as atividades econômicas mais empreendedoras das que são afetadas pelo processo de formalização, pela *pejotização* ou pelo *efeito refugiados*.

Oliveira (2013) analisa os efeitos da política de formalização de MEIs e identifica dois grandes grupos de indivíduos entre aqueles que possuíam um vínculo formal como empregados e passaram a ser microempreendedores: os *demitidos* e os *decididos*. Os primeiros se caracterizam por terem o seu vínculo empregatício extinto independentemente de iniciativa própria. O segundo, que corresponde a um quarto do total de microempreendedores, foi demitido e fez a transição para a condição de MEI. Nesse ponto, a política criada para aumentar a formalização parece estar em vigor como processo de substituição de empregos ou *pejotização*.

É importante ter esses efeitos em mente ao observar as atividades que tiveram destaque entre os microempreendedores da cultura. Ao especificar esse grupo, a metodologia do IBGE aponta a *Publicidade* como atividade cultural de destaque. Seguindo a agregação da UNESCO 2009, o destaque se dá para *Esporte e recreação*, com recente distinção do domínio de *Design e serviços criativos*.

Como norte à política pública, para Audretsch *et al.* (2005), as chances de os indivíduos desempregados escaparem da condição desfavorável propiciada pelo *efeito refugiados* aumentam se houver uma associação com novos empreendedores, em vez de iniciarem e manterem o negócio individualmente, dada sua pouca capacidade para identificar oportunidades, montar redes de relações, obter informações e gerenciar eficazmente um empreendimento, tendo como pressuposto a baixa qualidade do capital humano.

A distribuição geográfica dos MEI no Distrito Federal indica que as regiões de Águas Claras, Taguatinga e Ceilândia são as de maior concentração dos empreendedores culturais, que segue uma espacialização similar à dos MEI *não culturais* em geral, bem como da população. Uma implicação dessa concentração de MEI em poucas RAs é a possibilidade de se viabilizar *clusters* culturais. O potencial estabelecimento desses *clusters* culturais tende a aumentar a qualidade de vida da população local ao mesmo tempo que oportuniza a criação de um ciclo virtuoso da economia, com interação entre diversos

agentes econômicos e sociais, como segmentos do comércio, ensino e diversos serviços associados.

Este estudo mostrou as características dos microempreendedores do Distrito Federal que atuam no segmento cultural ou relacionados a ele e que são formalizados. Contudo, sabe-se que a natureza de algumas atividades da economia criativa é informal. Nesse sentido, estudos que complementem a análise de MEI podem auxiliar o diagnóstico do atual estado da economia criativa no Distrito Federal, de maneira a oferecer informações que permitam a criação de políticas públicas que fomentem o setor – não por meio de patrocínio e subsídios, mas por meio de outros tipos de ações, como aquelas ligadas à propriedade intelectual, ao desenvolvimento urbano ou à educação, entre outros.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

AUDRETSCH, D. B.; CAREE, M. A.; VAN STEL, A. J.; THURIK, A. R. **Does Self-Employment Reduce Unemployment?** SCALES-paper N200504. Zoetermeer, Holanda, 2005.

BAUMOL, W. J.; BOWEN, W.G. **Performing arts: the economic Dilemma**. Londres: Cambridge, 1966.

DEPARTMENT FOR CULTURE, MEDIA AND SPORT (DCMS). **Creative Industries Mapping Document**. Londres: DCMS/UK, 2001.

EUROPEAN COMMISSION. **Green paper: unlocking the potential of cultural and creative industries**. Bruxelas: European Commission, 2010.

Disponível em: https://www.hhs.se/contentassets/3776a2d6d61c4058ad564713cc554992/greenpaper_creative_industries_en.pdf. Acesso em: 26 de setembro de 2017.

HESMONDHALGH, D. **The cultural industries**. [S.l.]: Sage, 2003.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). **Sistema de informações e indicadores culturais (SIIC): 2007-2010**. Rio de Janeiro: IBGE, 2013.

Disponível em: http://www.ibge.gov.br/home/estatistica/populacao/indic_culturais/2010/default.shtm. Acesso 22 de setembro de 2017.

OLIVEIRA, João Maria de; ARAÚJO, Bruno Cesar de; SILVA, Leandro Valério Silva. **Panorama da Economia Criativa no Brasil**. Texto para Discussão 1880. Rio de Janeiro: IPEA, 2013.

OLIVEIRA, João Maria de. **Empreendedor Individual: Ampliação da Base Formal ou Substituição do Emprego?** In: Radar Tecnologia, Produção e Comércio Exterior, nº 25, IPEA, 2013.

THROSBY, D. **Economics and culture**. New York: Cambridge University Press, 2001.

UNCTAD. **Creative Economy Report 2010 - Creative Economy: A Feasible Development Option**. Genebra: Unctad, 2010.

UNITED NATIONS EDUCATIONAL, SCIENTIFIC AND CULTURAL ORGANIZATION (UNESCO). **2009 UNESCO framework for cultural statistics**. Quebec: UNESCO Institute for Statistics, 2009.

UNITED NATIONS EDUCATIONAL, SCIENTIFIC AND CULTURAL ORGANIZATION (UNESCO). **Creative Economy Report 2013**. Paris: United Nations Educational, Scientific and Cultural Organization, 2013.

VALIATI, Leandro, MIGUEZ, Paulo, CAUZZI, Camila, DA SILVA, Pedro P. **Economia criativa e da cultura: conceitos, modelos teóricos e estratégias metodológicas**. Capítulo I. Em Leandro VALIATI, Leandro e FIALHO, Ana Letícia N. (Org.) Atlas econômico da cultura brasileira: metodologia I - Porto Alegre: Editora da UFRGS/CEGOV, 2017 - pp 11-30.

WORLD INTELLECTUAL PROPERTY ORGANIZATION (WIPO). **Guide on Surveying the Economic Contribution of the Copyright Industries**. Genebra: Wipo, 2003.

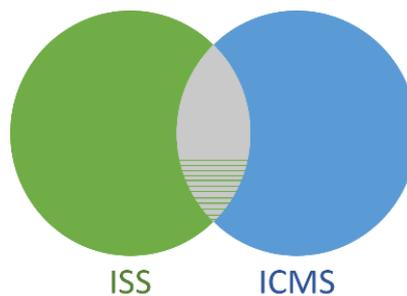
APÊNDICE

1. Justificativa da utilização da segmentação por tributo

A base de dados obtida na Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal conta com uma segmentação das atividades por tributação. Pode-se identificar sua atividade econômica somente condicionada ao tributo com o qual o MEI contribui, ISS ou ICMS.

No entanto, na intenção de evitar diversas segmentações ao longo do texto e fornecer proporções únicas aos subconjuntos analisados – dando lugar aos percentuais por grupo de tributação –, foram sugeridas e rejeitadas três propostas. A primeira consiste no *descarte da intersecção divergente*, a segunda em uma *atribuição tributária* e a terceira, por consequência, em uma *atribuição tributária cultural*.

Figura 17 - Problema da duplicidade da atividade econômica de parte dos MEI



Elaboração: GEREM/DIEPS/Codeplan

2. Descarte da intersecção divergente

Devido à existência de duas informações de atividade, essa proposta consiste em descartar a parcela dos dados que apresenta informações conflitantes. Como é apresentado na Figura 17, a região em cinza corresponde a 34,23% dos dados. Apesar de este grupo estar associado a duas atividades, 35,91% declaram a mesma atividade em ambos os campos: *Cnae ISS* e *Cnae ICMS* (região hachurada da Figura 17). Ou seja, descartar os dados que possuem informações conflitantes significa perder 64,09% da intersecção (região cinza não hachurada da Figura 17), que correspondem a 21,94% do total dos dados. A proposta não foi adotada por considerar que um quinto dos dados compromete demasiadamente a análise.

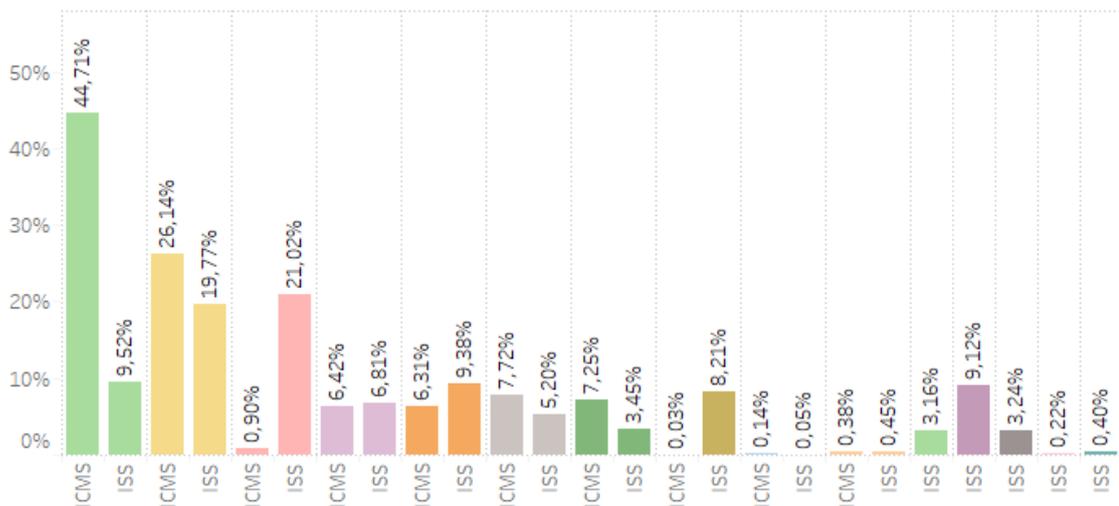
3. Atribuição tributária

Esse método consiste em assumir que os mesmos 21,94% dos MEI, que seriam descartados na proposta anterior, possuem como atividade principal a declarada no ISS. Em seguida seria atribuída a atividade do ICMS e depois comparadas as distribuições tanto entre os MEI culturais quanto entre as atividades, para verificar se os grupos de tributos seguem distribuições semelhantes para esses dois critérios. Essa proposta foi rejeitada

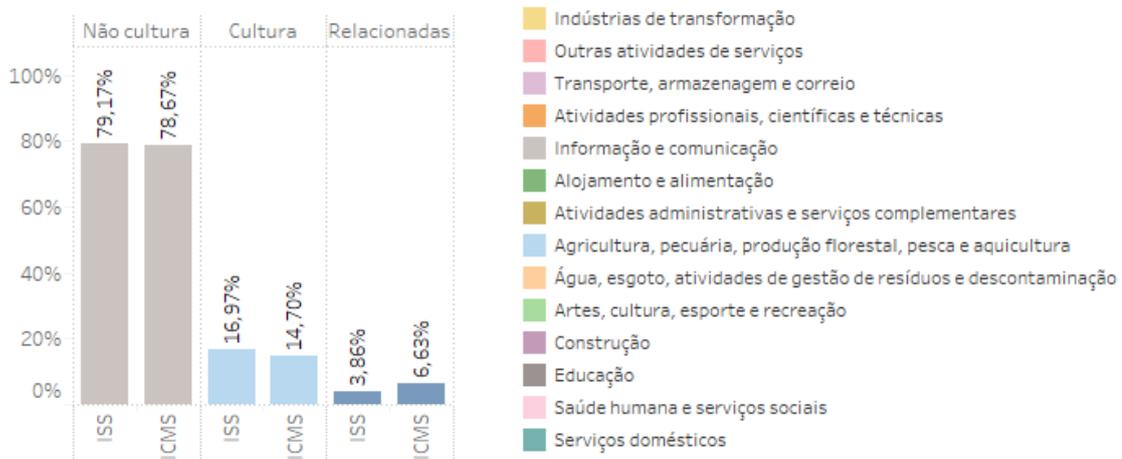
devido às distribuições serem demasiadamente divergentes entre as atividades para cada tributo. A Figura 18 mostra que a concentração dos MEI nas atividades culturais e relacionadas foi semelhante entre os diferentes grupos de tributos, no entanto foi bastante diferente para as atividades econômicas, o que acabou por inviabilizar a proposta.

Figura 18 - Distribuição nas atividades econômicas e na cultura por tributo, dos MEI associados a duas atividades, Distrito Federal, 2017

Participação das atividades por grupo de tributo



Participação da cultura

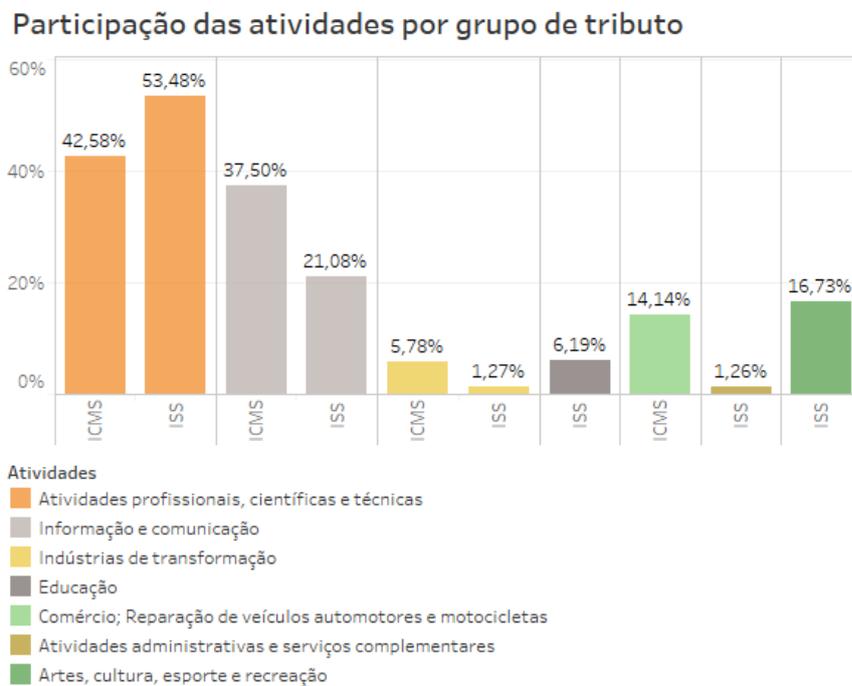


Fonte: SEF-Distrito Federal
Elaboração: GEREM/DIEPS/Codeplan

4. Atribuição tributária cultural

Essa proposta segue a mesma linha da anterior, no entanto aplicada ao subgrupo de MEI culturais. A sua justificativa reside em assumir que, por esse subconjunto ser mais restrito – apenas de atividades culturais – as distribuições seriam necessariamente semelhantes. Assim, consiste em assumir para os MEI culturais que a sua atividade principal é a declarada no ISS. Em seguida fazer o mesmo ao ICMS e comparar as distribuições. Como estas se mostraram bastante divergentes na comparação entre os tributos, a proposta não foi utilizada. A Figura 19 mostra a distribuição nas atividades econômicas para cada tributo, restrita ao subconjunto de atividades culturais.

Figura 19 - Distribuição nas atividades econômicas e na cultura por tributo, dos MEI associados a duas atividades, Distrito Federal, 2017



Fonte: SEF-Distrito Federal
Elaboração: GEREM/DIEPS/Codeplan

Comitê Editorial

LUCIO RENNÓ
Presidente

MARTINHO BEZERRA DE PAIVA
Diretor Administrativo e Financeiro

BRUNO DE OLIVEIRA CRUZ
Diretor de Estudos e Pesquisas
Socioeconômicas

ANA MARIA NOGALES VASCONCELOS
Diretora de Estudos e Políticas Sociais

ALDO PAVIANI
Diretor de Estudos Urbanos e Ambientais

Abimael Tavares da Silva
Gerente de Apoio Administrativo

Alexandre Barbosa Brandão da Costa
Gerente de Estudos Ambientais

Cláudia Marina Pires
Gerente de Administração de Pessoal

Clarissa Jahns Schlabit
Gerente de Contas e Estudos Setoriais

Alexandre Silva dos Santos
Gerente de Demografia, Estatística e
Geoinformação

Francisco Francismar Pereira
Gerente Administrativo e Financeiro

Frederico Bertholini Santos Rodrigues
Gerente de Estudos Regional e Metropolitano

Jusçanio Umbelino de Souza
Gerente de Pesquisas Socioeconômicas

Marcelo Borges de Andrade
Gerente de Tecnologia da Informação

Rebeca Carmo Batista de Souza
Gerente de Estudos e Análises de Promoção
Social

Sérgio Ulisses Silva Jatobá
Gerente de Estudos Urbanos

Revisão e copidesque

Eliane Menezes

Editoração Eletrônica

Maurício Suda

**Companhia de Planejamento
do Distrito Federal - Codeplan**

Setor de Administração Municipal
SAM, Bloco H, Setores Complementares
Ed. Sede Codeplan
CEP: 70620-080 - Brasília-DF
Fone: (0xx61) 3342-2222
www.codeplan.df.gov.br
codeplan@codeplan.df.gov.br



**Secretaria de
Planejamento,
Orçamento e Gestão**



Governo do Distrito Federal